ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

L E I Nº 1.002.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, ATRAVÉS DO ORGÃO REPOUSO DE IDOSOS NOSSA SENHORA' DE FÁTIMA DA CIDADE DE GUARACIABA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal' de Anchieta, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Município de Guaraciaba, através do Órgão REPOUSO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DA CIDADE DE GUARACIABA, Santa ' Catarina, com a finalidade de encaminhar pessoas idosas de - samparadas e sem família do Município de Anchieta, para tratamento de saúde com assistência médica, fisioterapia, ali - mentação e moradia.

Art. 2º - O custeio das despesas com a prestação dos serviços mencionados no artigo anterior, serão arcadas pelos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Anchieta, a razão de até um salário mínimo mensal, por pessoa idosa.

§ Único - O Prefeito Municipal de An - chieta, poderá encaminhar para uma permanência constante e com prazo definido, no máximo até 05 (cinco) pessoas idosas' ao órgão referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão oneradas à conta do orçamento vigente e vindouros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua ' publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 27 de Outubro de 1995.-

ODACIR PREVEDELLO
Prefeito Municipal

Certifico, que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada. Anchieta(SC)., 27/10/95.

Jadir Rampanelli-Chefe de Gabinete